



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(beneficiário da diária/indenização)

Eu,

C.P.F. nº  ID nº , responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada no Processo Administrativo nº .

Declaro conhecer o disposto nos artigos 171 e 299 do Código Penal e estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas implicará na devolução dos valores recebidos indevidamente e na instauração do regular processo de apuração de responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local

Data

ASSINATURA \_\_\_\_\_

#### **\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal**

**Art. 171** - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.